LEI Nº 498/01, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Executivo a fazer acordo nos autos do Processo n.º 2862 – Ação Ordinária de Cobrança".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer acordo nos autos do Processo nº 2862 – Ação Ordinária de Cobrança, que figuram como partes o Município de Espera Feliz e Érika Bayer In Rott e Marcus Lemos Guimarães, em tramitação perante o Juízo desta Comarca.

Art. 2º - Pelo acordo o Município pagará a Érika Bayer In Rott e Marcus Lemos Guimarães a importância de R$ 39.143,24 (trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) – cálculos até o mês de março de 2000, distribuídos em 12 (doze) prestações mensais, a partir de janeiro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espera Feliz – MG, 28 de dezembro de 2001.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal